



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 052/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

Contrato celebrado entre o Município de Oliveira Fortes/MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Antônio Carlos de Oliveira, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa Djalma de Souza Ribeiro Filho, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ de N.º01.078.019/0001-13, com sede a Rua José Lopes N.º79, bairro Centro na cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representada pelo Sr. Djalma de Souza Ribeiro, portador do CPF:529.944.576-87, aqui denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço do objeto, descrito na cláusula primeira do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório a que se refere o Edital de Pregão Presencial.013/2017, o mesmo regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital de licitação, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO –O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para futura prestação de serviços mecânicos em geral, com a finalidade de manutenção de urgência da frota de veículos e máquinas do Município de Oliveira Fortes/MG, na sede do município, durante todos os dias da semana e 24h por dia, mediante solicitação do setor de transporte do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$:12.000,00 (doze mil reais) anual e dividido em 10 parcelas de (R\$:1.200,00) mensais, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

f



02.08.01.26.782.0002.2085.3.3.90.39.00 – Manutenção serviços de transportes e Oficinas Municipais – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas, com depósito em conta bancária ou cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

4.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do prestação de serviços, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE a devida prestação dos serviços objeto deste contrato no prazo e nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) o serviço deverá ser executado por profissionais designados pela CONTRATADA;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-à as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato;
- b) advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Oliveira Fortes, 03 de Abril de 2017

Antônio Carlos de Oliveira

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

Djalma de Souza Ribeiro Filho

Djalma de Souza Ribeiro Filho
CNPJ: 01.078.019/0001-13 - Contratada

Testemunhas:

Nome: João CPF- 12368947679

Nome: Fernando CPF- 064861.986.58



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 052/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 029/2017
PREGOÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

Contrato celebrado entre o Município de Oliveira Fortes/MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Antônio Carlos de Oliveira, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa Djalma de Souza Ribeiro Filho, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ de Nº01.078.019/0001-13, com sede a Rua José Lopes Nº79, bairro Centro na cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representada pelo Sr. Djalma de Souza Ribeiro, portador do CPF:529.944.576-87, aqui denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço do objeto, descrito na cláusula primeira do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório a que se refere o Edital de Pregão Presencial 013/2017, o mesmo regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital de licitação, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para futura prestação de serviços mecânicos em geral, com a finalidade de manutenção de urgência da frota de veículos e máquinas do Município de Oliveira Fortes/MG, na sede do município, durante todos os dias da semana e 24h por dia, mediante solicitação do setor de transporte do município.

DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$:12.000,00 (doze mil reais) anual e dividido em 10 parcelas de (R\$1.200,00) mensais, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do prestação de serviços, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

Oliveira Fortes, 03 de Abril de 2017

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:26AACDE0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/08/2017. Edição 2066
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>